

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 9, de 2 de março de 2023.

PROJETO DE LEI
PL Nº 8, de 2 de março de 2023
Autoria: Poder Executivo do Município de Amontada

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplina o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei **PROMOVE A REVISÃO GERAL CONSTITUCIONAL DA REMUNERAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com esteio na justificativa abaixo.

A revisão geral dos servidores públicos, é um direito constitucional vigente no ordenamento jurídico pátrio, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

O objetivo da revisão é atualizar a remuneração dos servidores, de modo que ao longo do vínculo de prestação de serviço público o valor de contraprestação desses serviços não se deprecie, garantindo que o servidor mantenha sempre o mesmo poder de compra, independente do decurso de tempo e as mudanças nominais da moeda.

Demonstrada a relevância da matéria, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, aguardamos sua **tramitação em regime de urgência**, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, e relevância social, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 2 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA


Aprovado.
 Desaprovado.
 Arquivado.

Em, 03 / 03 / 2023


Presidente

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2023.03.02 16:30:44
-03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

RECEBIDO
EM: 02/03/2023


PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alipio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 8, de 2 de março de 2023.

PROMOVE A REVISÃO GERAL CONSTITUCIONAL DA REMUNERAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais, entre eles, ativos, inativos, pensionistas, da administração direta e indireta do Município de Amontada, no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 2º. O salário base dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, incluindo os ativos, inativos, e pensionistas, fica reajustado em índice único e geral, no percentual de 5% (cinco por cento).

§ 1º. O percentual disposto no *caput* não se aplica aos profissionais que percebam salário base com valor igual ao salário mínimo vigente, nos termos do *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 1.454, de 30 de janeiro de 2023.

§ 2º. O percentual disposto no *caput* não se aplica aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, aos agentes de endemias, e aos agentes comunitários de saúde.

§ 3º. O percentual disposto no *caput* não se aplica ao subsídio e representação dos cargos comissionados, disciplinado pela Lei Municipal nº 1.248, de 14 de dezembro de 2020, e suas alterações.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal editará decretos prevendo as novas tabelas remuneratórias decorrentes das disposições desta Lei, observando a data de implantação e a aplicação do índice de revisão geral a que se refere esta Lei.

Art. 4º. O reajuste de que dispõe esta Lei será concedido a partir de 1º de março de 2023, com efeitos financeiros retroativos, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Para o pagamento retroativo que estabelece o *caput* deste artigo, o Poder Executivo efetuará o repasse das diferenças salariais dos nos meses de março e abril de 2023.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar às dotações do orçamento geral do Município de Amontada, referente ao aumento do percentual de que trata esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 2 de março de 2023.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2023.03.02 16:29:45
-03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 06.582.449/0001-91
CGF: 06.920.220-6
Av. Gal. Alípio dos Santos, 1343
CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO
(REAJUSTE GERAL ACIMA DO SALÁRIO MÍNIMO)

CARGO	QUANTIDADE	TOTAL REMUNERAÇÃO	T. AUMENTO (5%)	T. PATRONAL (25,55%)	V. 1/12 DECIMO	V. 1/3 FÉRIAS	TOTAL AUM. (5%)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	R\$ 1.544,96	R\$ 77,25	R\$ 19,74	R\$ 8,08	R\$ 2,69	R\$ 107,76
ASSISTENTE SOCIAL	6	R\$ 21.145,60	R\$ 1.057,28	R\$ 270,14	R\$ 110,62	R\$ 36,87	R\$ 1.474,91
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	1	R\$ 2.452,06	R\$ 122,60	R\$ 31,33	R\$ 12,83	R\$ 4,28	R\$ 171,03
EDUCADOR FÍSICO	1	R\$ 2.368,77	R\$ 118,44	R\$ 30,26	R\$ 12,39	R\$ 4,13	R\$ 165,22
ENFERMEIRO	21	R\$ 96.592,51	R\$ 4.829,63	R\$ 1.233,97	R\$ 505,30	R\$ 168,43	R\$ 6.737,33
ENGENHEIRO (A) DE PESCA	1	R\$ 1.973,98	R\$ 98,70	R\$ 25,22	R\$ 10,33	R\$ 3,44	R\$ 137,69
ENGENHEIRO AGRONOMO	1	R\$ 2.368,77	R\$ 118,44	R\$ 30,26	R\$ 12,39	R\$ 4,13	R\$ 165,22
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	R\$ 1.973,98	R\$ 98,70	R\$ 25,22	R\$ 10,33	R\$ 3,44	R\$ 137,69
ENGENHEIRO CIVIL	1	R\$ 1.973,98	R\$ 98,70	R\$ 25,22	R\$ 10,33	R\$ 3,44	R\$ 137,69
FARMACEUTICO BIOCUMICO	1	R\$ 5.346,73	R\$ 267,34	R\$ 68,30	R\$ 27,97	R\$ 9,32	R\$ 372,93
MECANICO NIVEL III	3	R\$ 5.981,68	R\$ 299,08	R\$ 76,42	R\$ 31,29	R\$ 10,43	R\$ 417,22
MEDICO	8	R\$ 68.856,25	R\$ 3.442,81	R\$ 879,64	R\$ 360,20	R\$ 120,07	R\$ 4.802,72
MEDICO AUDITOR DE SAUDE	1	R\$ 2.390,83	R\$ 119,54	R\$ 30,54	R\$ 12,51	R\$ 4,17	R\$ 166,76
MOTORISTA	29	R\$ 66.899,83	R\$ 3.344,99	R\$ 854,65	R\$ 349,97	R\$ 116,66	R\$ 4.666,26
MOTORISTA CATEGORIA D	19	R\$ 37.547,07	R\$ 1.877,35	R\$ 479,66	R\$ 196,42	R\$ 65,47	R\$ 2.618,91
NUTRICIONISTA	1	R\$ 4.256,36	R\$ 212,82	R\$ 54,37	R\$ 22,27	R\$ 7,42	R\$ 296,88
ODONTOLOGO	4	R\$ 20.230,88	R\$ 1.011,54	R\$ 258,45	R\$ 105,83	R\$ 35,28	R\$ 1.411,10
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	2	R\$ 2.647,66	R\$ 132,38	R\$ 33,82	R\$ 13,85	R\$ 4,62	R\$ 184,67
PATROLISTA	3	R\$ 6.125,61	R\$ 306,28	R\$ 78,25	R\$ 32,04	R\$ 10,68	R\$ 427,26
PSICOLOGO	1	R\$ 3.158,36	R\$ 157,92	R\$ 40,35	R\$ 16,52	R\$ 5,51	R\$ 220,30
PSICOPEDAGOGO	1	R\$ 2.942,46	R\$ 147,12	R\$ 37,59	R\$ 15,39	R\$ 5,13	R\$ 205,24
TECNICO AGRICOLA	3	R\$ 5.009,77	R\$ 250,49	R\$ 64,00	R\$ 26,21	R\$ 8,74	R\$ 349,43
TECNICO EM COMUNICACAO SOCIAL	1	R\$ 5.149,39	R\$ 257,47	R\$ 65,78	R\$ 26,94	R\$ 8,98	R\$ 359,17
TECNICO EM RADIOLOGIA	2	R\$ 4.145,37	R\$ 207,27	R\$ 52,96	R\$ 21,69	R\$ 7,23	R\$ 289,14
TOPOGRAFO	1	R\$ 1.471,29	R\$ 73,56	R\$ 18,80	R\$ 7,70	R\$ 2,57	R\$ 102,62
TRATORISTA	4	R\$ 10.343,42	R\$ 517,17	R\$ 132,14	R\$ 54,11	R\$ 18,04	R\$ 721,45
Total Geral	118	R\$ 384.897,57	R\$ 19.244,88	R\$ 4.917,07	R\$ 2.013,50	R\$ 671,17	R\$ 26.846,61

7200

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. General Alípio dos Santos, N° 1353, Centro (Centro Administrativo / de frente a pista de Skate)
seffnamontadace@gmail.com tributof.amontada@outlook.com imoveis.tributosamontada@gmail.com



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 06.582.449/0001-91
CGF: 06.920.220-6
Av. Gal. Alípio dos Santos, 1343
CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br

TOTAL MENSAL	TOTAL DO EXERCÍCIO
R\$ 26.486,61	R\$ 322.159,26

Amontada, 02 de março de 2023.

Rodolfo Montenegro Campos
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. General Alípio dos Santos, N° 1353, Centro (Centro Administrativo / de frente a pista de Skate)
sefinamontadace@gmail.com | tributos.amontada@outlook.com | imoveis.tributosamontada@gmail.com